



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1235/2016.
DE 13 DE JULHO DE 2016.

SANCCIONADA

13/07/2016

ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI Nº 107-10/11/2001

PUBLICAÇÃO MUNICIPAL

13/07/2016

Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

Marcos Aparecido Loggi
Prefeito Municipal

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal Nº
1222/2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica modificado o **artigo 1º** da Lei Municipal nº 1222/2015 de 23 de Dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Educacional Santa Marcelina de Rondônia, Escola Santa Marcelina – Alto Paraíso, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.449.585/0005-22, localizada na Av. Jorge Teixeira esquina com a Rua Santa Marcelina nº 3448, no Centro da cidade de Alto Paraíso/RO".

Art. 2º. Fica modificado o **artigo 2º** da Lei Municipal nº 1222/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Convênio se constituirá no fornecimento e disponibilização de Recursos Humanos, através de professores, pessoas de apoio administrativo e pedagógico, materiais de expediente: limpeza, didáticos, alimentação para merenda escolar, gás de cozinha, contas de água, energia e telefone, visando à mútua colaboração para a manutenção e funcionamento do Ensino através da entidade filantrópica sem fins lucrativos, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo I".

Art. 3º. Fica modificado o **artigo 11** da Lei Municipal nº 1222/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ÓRGÃO: – *Secretaria Municipal de Educação.*

UNID. ORÇAM. 02.04.01

UNID. ORÇAM. 02.04.01

PROJ. ATIV. 12.361.1002.2009.0011

PROJ. ATIV. 12.361.1002.2009.0010

ELEM. DESP. 3.3.50.41

ELEM. DESP. 3.3.50.41

FICHA. 062

FICHA. 61”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Julho de 2016.



MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ANEXO I

1- PLANO DE TRABALHO			
1 - SEMED- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1.2- PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	1.3 ANEXO I	
1.4 NOME DA INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA/RO (ESCOLA-SANTA MARCELINA SUBSEDE I)	1.5 CNPJ Nº 15449585/0001-22	1.6 MUNICÍPIO de ALTO PARAÍSO	1.7 EXERCÍCIO 2016
1.8 PERÍODO DE VIGÊNCIA 2016	1.9 INÍCIO 2016	1.10 TÉRMINO 2016	

1.11. TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1.12. ABRANGÊNCIA DO PROJETO

O Convênio objetiva o estabelecimento de regime de cooperação, entre a instituição Privada sem fins lucrativos, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA MARCELINA/RO e a Secretaria Municipal de Educação, como medida de apoio e incentivo ao ensino, através da parceria do Governo Municipal na concretização das ações previstas neste convênio para dar continuidade aos benefícios prestados por esta Instituição à população de Rondônia.

1.13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO CONTENDO A CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

Diante da significativa procura de vagas nesta Instituição de Ensino e a possibilidade de atender a grande demanda de alunos de Alto Paraíso, em parceria com o Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação, a Associação Educacional Santa Marcelina/RO, sendo uma Instituição Privada sem fins lucrativos, **solicita Celebração de Convênio** relativo à Cooperação Técnica com o Município que atenda as necessidades da mesma, sendo: profissionais devidamente habilitados, professores, pessoal de apoio e administrativo, recursos financeiros dos programas Federal e Municipal, recursos materiais diversos (didáticos, pedagógicos, de expediente, higiene e limpeza, conservação, manutenção, alimentação merenda escolar, conta de energia, telefone e água).

1.14. AUTENTICAÇÃO

Alto Paraíso, _____ de _____ de 201____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

2. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

2.1 GESTÃO DE RESPONSABILIDADE DAS IRMÃS

A gestão pedagógica e administrativa da ESCOLA é exercida com plena autonomia pela SANTA MARCELINA, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da Rede de Educação Santa Marcelina.

2.2 CEDÊNCIA DE SERVIDORES

Para atender toda a demanda de trabalho, a Escola conta com cedência e complementação do Quadro de Servidores qualificados provenientes do Quadro do Governo Municipal, assim distribuídos em Equipe Gestora, Corpo Docente, Apoio Geral e Administrativo, com função bem definida para garantir que o êxito do objetivo proposto: a *formação integral do cidadão*.

2.3 REPASSE DOS PROGRAMAS

A Escola conta com os recursos provenientes de liberações federal e Municipal que são gerenciados com lisura e economicamente pelo APP juntamente com a equipe gestora da SANTA MARCELINA.

2.4 RECEBIMENTO DO LIVRO DIDÁTICO

A Escola solicita a continuidade do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) que subsidia o trabalho pedagógico dos professores por meio da distribuição de coleções de livros didático aos alunos da educação básica os quais são escolhidos em ciclos trienais alternados, conforme orientações do MEC.

2.5 RECEBIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS

Além dos recursos destinados a Escola supracitada, solicitamos a continuidade da distribuição de materiais diversos como: materiais pedagógicos, escolares, expediente, equipamentos, livros para acervo da biblioteca à disposição dos educadores e alunos, bem como para atendimento dos alunos com necessidades especiais.

2.6 GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR SECRETÁRIO DA ESCOLA

Dar tratamento isonômico aos servidores docentes e administrativos do Município que estiverem lotados na escola, sem prejuízo de qualquer gratificação e ou avaliação para estes profissionais.

2.7 AUTONOMIA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO

Escola pretende efetivar com autonomia no seu cotidiano o calendário escolar que é previamente discutido com os educadores e sistematizado pela coordenação da Escola e posteriormente apresentando para a aprovação pelo Conselho de Professores com registro em ata.

2.8 NORMAS DISCIPLINARES REGULAMENTARES INTERNAS SEGUNDO O REGIMENTO ESCOLAR

Esta Instituição Educacional consciente de seu papel «social tem autonomia para prever ações referentes à indisciplina, tendo como finalidade, prevenir o erro, educar o aluno, formá-lo consciente para que possa relacionar-se bem consigo e com a comunidade.

O SOE é o órgão responsável pela integração do educando ao convívio social, pelo cultivo da ordem, clima adequado aos estudos e pelo cumprimento das normas regulamentares e disciplinares internas, bem como incentivar o aluno interagir com seus colegas e resolver os conflitos entre eles mesmos, criando condições adequadas para essa interação e para o aluno aprender normas de conduta que regem a interação social e tornar-se apto para a cooperação e a convivência em sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

2.9 COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

SEGMENTOS	TOTAL DE PROFESSORES POR ANO (Numero REAL)	TOTAL DE PROFESSORES POR ANO (Numero IDEAL-Parâmetro CNE)
Ens. Infantil	04	
FUNDAMENTAL	17	
TOTAL		

Repartições	Total
Salas de aula	10
Supervisão	01
Sala de Recurso	01
Sala de Orientação	01
Laboratório de Informática	01
Biblioteca	01
Sala de Direção	01
Secretaria	01
Refeitório	01

SETOR	TOTAL COLABORADORES (Numero REAL)	DE	TOTAL COLABORADORES (Numero IDEAL)	DE
SUPERVISOR	01			
ORIENTADOR	01			
SECRETARIA	01			
COZINHEIRA	06			
ZELADORA	05		06	
MONITOR	02		03	
.....	04		05	
VIGIA				
PORTEIRO	02			
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01			
TOTAL				

Alto Paraíso/RO, ____ de ____ de 201__.